

Posto LOMELINO
DE SOUZA SANTOS. 1511 PRES
CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI



147/84 BR. AN, BSB. AA3. PSS. 408, p 1/2

21 NOV 84

INEXISTÊNCIA DE TRANSAÇÃO VISANDO BENEFICIAR OS INTERESSADOS NO PROC/FUNAI/BSB/1024/81 ASI/FUNAI

INFE 22/1083/G-3/84-DSI/MINTER, DE 14 NOV 84.

-
-

DSI/MINTER

9. AVALIAÇÃO : A/1

1. O processo FUNAI/BSB/ 1024/81, teve início com um pedido de Certidão Negativa firmado por JOSÉ APARECIDO DA COSTA e outros, através do advogado JOSÉ ROBERTO MEIRELES SANTOS, para uma área de 62.403 hectares no município de ÁGUA BOA (desmembrado de BARRA DO GARÇAS/MT), quase que totalmente incidente na Reserva Indígena (RI) Areões. Posteriormente, não obtendo a Certidão requerida, os interessados pleitearam a indenização das terras.
2. Referido processo foi objeto de reiterados pareceres negativos por parte desta Fundação. Em 22 JUL 81, foi enviada carta (nº 145/DGPI) ao procurador dos requerentes informando o indeferimento do pedido de Certidão Negativa. No dia 05 NOV 81, através da CARTA nº 194/DGPI, foi negado provimento ao recurso administrativo apresentado pelos reivindicantes. Na data de 04 JAN 83, através da CARTA nº 002/DGO-PRES, atendendo mais um questionamento, foi informado ao procurador dos interessados que nada existia de novo que justificasse o reexame da matéria.
3. Com relação ao Delegado de Polícia Federal aposentado LOMELINO DE SOUZA SANTOS FILHO, não se confirmou a sua intermediação no sentido de contatar o Presidente da FUNAI, NELSON MARABUTO DE MINGUES, em 13 NOV 84, com o objetivo de propor vantagem pecuniária em troca de um parecer favorável ao processo em epígrafe.

TODA E QUALQUER PESSOA QUE TOME
CONHECIMENTO DE ASSUNTO SIGILOSO
FICA AUTOMATICAMENTE RESPONSÁVEL
PELA MANUTENÇÃO DE SEU SIGILO (Art. 12 do
Decreto n.º 79.091/77 - REGULAMENTO PARA
SALVAGUARDA DE ASSUNTOS SIGILOSOS)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

O último contato entre o Presidente desta Fundação e o aposentado LOMELINO ocorreu em um Seminário de Superintendentes Regionais do DPF, realizado em BRASÍLIA/DF, no mês de MAR/81, época em que o Presidente da FUNAI dirigia o DPF no Estado de SÃO PAULO.

Os contatos entre ambos sempre foram esporádicos e no estrito cumprimento de suas funções e nunca trabalharam juntos numa mesma unidade administrativa daquele Departamento.

É do conhecimento do Presidente deste Órgão, entretanto, que LOMELINO DE SOUZA SANTOS FILHO registra antecedentes desabonadores no âmbito do DPF, por envolvimento em corrupção e contrabando.

4. Na atual administração, o Processo 1024/81 foi objeto de nova análise, estimulada por uma carta enviada ao Presidente da República por MARIA LUIZA DE M. OTOBONI, que também reivindica direitos sobre as terras já citadas, que veio a esta Fundação para que se comunicasse ao interessado qualquer solução sobre o assunto.

Em 19 NOV 84, o atual Presidente da FUNAI, através da CARTA nº 420/PRES/DPI, informou à Sra. MARIA LUIZA DE M. OTOBONI que os estudos realizados por parte da Procuradoria Jurídica levaram ao entendimento de que suas pretensões e de muitos outros interessados, em casos semelhantes, não encontram amparo legal, ratificando, assim, os indeferimentos anteriores.

TODA E QUALQUER PESSOA QUE TOMAR
CONHECIMENTO DE ASSUNTO SIGILOSO
FICA AUTOMATICAMENTE RESPONSAVEL
PELA MANUTENÇÃO DE SEU SIGILO (Art. 12 do
Decreto n.º 79.091 - REGULAMENTO PARA
SALVAGUARDA DE ASSUNTOS SIGILOSOS)

CONFIDENCIAL